



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 96,
de 15 de setembro de 1978.

Dispõe sobre aprovação das -
Contas do Prefeito, da Mesa
da Câmara e de Autarquias Mu-
nicipais, relativas ao Exer-
cício de 1975.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

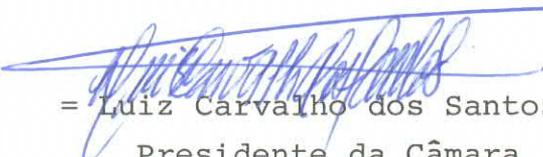
A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo o -
seguinte Decreto-Legislativo:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as Contas do Prefeito Municipal e da Mesa da Câmara, bem como as do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Guaratinguetá - SAAEG e da Escola de Artes Plásticas de Guaratinguetá, todas relativas ao Exercício de 1975.

Artigo 2º - O disposto no artigo 1º, deste Decreto, dá-se com o acolhimento parcial ao Parecer Prévio exarado, pela 2ª. Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao Processo nº TC-3817/76/5; e com a observância do disposto na alínea "a", do inciso XV, do artigo 25, combinado com o item 4, do § 3º, do artigo 19, todos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31/12/1969 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo).

Artigo 3º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e oito.


= Luiz Carvalho dos Santos =
Presidente da Câmara


= Lindolpho Marques Cavalcanti =
1º Secretário